

Ofício n.º 162/2015 - GAB-CS-LCP

Cuiabá, 17 de junho de 2015

Ao Senhor
WESLEY LOPES TORRES
Rua 80, 1070 N,
Bairro Taruma II
Tangará da Serra – MT
CEP – 78300-000

Assunto: Contas Anuais de Gestão – **12700/2014**

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo nº 12700/2014, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto no achado de auditoria – **Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 103787/2015)** apontamentos: **7.1 - GB01. Licitação Grave**. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, *caput*, 89 da Lei nº 8.666/1993).; **7.2 – JB99. Despesas Grave**. Os documentos de despesas estão mal arquivados e armazenados em condições inapropriadas, expostos a perigos iminentes de deteriorização (art. 1º da Lei nº 8.159/91).; **7.3 – CB01 – Contabilidade Grave**. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).; **7.4 – HB06. Contrato Grave**. Ocorrência de irregularidades na execução de contratos (Lei nº 8.666/1993).; **7.5 – JB03. Despesa Grave**. Os pagamentos das despesas não foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei nº 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei nº 8.666/93).; **7.6 – JB12**. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/93).; **7.7 – HB06. Contrato Grave**. Ocorrência de irregularidades na execução de contratos (Lei nº 8.666/1993).; **7.8 – HB06. Contrato Grave**. Ocorrência de irregularidades na execução de contratos (Lei nº 8.666/1993).

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006